

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO

PROCESSO CEE N° 0543/89 Reautuado em 25.09.90.

INTERESSADO: Márcio Antônio de Moraes

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Literatura Portuguesa" na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR: Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

PARECER CEE N° 208/91 CTG "D" Aprovado em 20/02/91

Comunicado ao Pleno em 06/03/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Mareio Antônio de Moraes para lecionar, a partir de 19.08.90, a disciplina "Literatura Portuguesa" no Curso de Letras, vinculada ao Departamento de Língua e Literatura, em substituição à Professora Ana Luiza Zotti Loyola Heleno, aprovada pelo Parecer CEE n° 0542/89.

2. APRECIÇÃO

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho o Parecer CEE n° 1127/89, que o aprovou para que lecionasse a disciplina Língua Inglesa.

É portador do diploma de licenciado em Letras, expedido, em 1986, pela Faculdade que ora o propõe, onde estudou a disciplina para a qual esta sendo indicado, com 267 h/a de duração.

Frequentou, em 1985, o Curso de Extensão Universitária "Língua Portuguesa: Conceitos Linguísticos", na mesma Faculdade.

Tem experiência docente no ensino de 1° e 2° graus.

É aluno do Curso de Especialização em Gramática da Língua Inglesa, das Faculdades Santana e São Paulo, tendo já concluído diversas disciplinas.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Márcio Antônio de Moraes lecione a disciplina "Literatura Portuguesa" no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, por não atender satisfatoriamente, às exigências do artigo 10 da Deliberação CEE n° 15/89. O interessado deverá cessar suas atividades docentes, impreterivelmente, no final do ano letivo de 1990.

Sao Paulo, 12 de dezembro de 1990

a) Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto, Nicolau Tortamano , Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.02.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente